



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

P. E. Nº	PROCESSO Nº	DATA DE ABERTURA	VALOR ESTIMADO
41/2025	164/2025	13/01/2026	R\$ 5.781.698,80
Local da SESSÃO			
sítio https://bnccompras.com/Home/Login			
OBJETO			
Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.			
PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
Deverá conter todas as informações exigidas na cláusula 4.6 do edital e obrigatoriamente deverá estar acompanhada da Declaração anexo III que não faz parte do rol de documentos de habilitação.			
REGISTRO DE PREÇOS		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
Sim		Por item	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Requisitos básicos: - Habilitação Jurídica; - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista; - Habilitação Econômico-Financeira; - Declarações Anexo IV, V, VII, VIII, IX e X.		Requisitos específicos: Comprovação por meio de Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo IV.	
DECLARAÇÃO ANEXO III			
Declaração Anexo III não faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ".			

***O resumo acima não desobriga o estudo minucioso do edital e seus anexos, apenas registra os tópicos que geralmente deixam de ser observados pelos licitantes.**

EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA DE COTAS ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA?
Sim (Para itens de até R\$ 80.000,00 para empresas locais), conforme cláusula 2.4 e subcláusulas do edital	Não	Não
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES		
Até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme subcláusulas 8.1 e 8.2 e 8.3 do edital.		
OBSERVAÇÕES GERAIS		
- A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO; - Observar a(s) orientação(ões) do(a) pregoeiro(a); - Proposta(s) de preço(s) desacompanhada(s) da Declaração Anexo III poderá(ão) ser sumariamente desclassificada(s) do certame; Vide cláusula 7.8.4 do edital, se for o caso.		



PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025
MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

DATA DA ABERTURA: 13/01/2026, ÀS 09:00 HORÁRIO DE BRASÍLIA.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3 - DO CREDENCIAMENTO
- 4 - DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA
- 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES
- 6 - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 8 - DA IMPUGNAÇÃO
- 9 - DO RECURSO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 13 - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
- Anexo IV – Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus anexos;
- Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo de proposta;
- Anexo VII – Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI;
- Anexo VIII – Declaração de reserva de cargos;
- Anexo IX – Declaração de proposta econômica;
- Anexo X – Declaração de Habilitação.
- Anexo XI – Minuta do Contrato.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **"MENOR PREÇO" POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Murilo Faustino Rodrigues o qual será assistido pela Equipe de Apoio que será designada, todos instituídos por meio do Decreto Municipal nº 185/2023 (e alterações), a sessão poderá ocorrer mesmo sem a presença de todos os membros da equipe de apoio e no caso de impedimento do Pregoeiro, este poderá ser substituído, preferencialmente por meio de adendo ao edital, por quaisquer um dos demais que foram previamente designados pela autoridade competente e quando não for por meio de adendo ao edital, deverá ser registrado tal fato na ata da sessão, conforme preceitua o Decreto Municipal 147/2023 Art. 7º §7º.

Data da sessão: 13/01/2026

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

1. – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme planilha constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Caso houver discrepâncias entre as descrições dos itens constante no Termo de Referência (Anexo ao edital) e os itens constantes relação de itens do BNC, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo ao edital).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Sejam pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos e estejam devidamente credenciadas para acesso ao sistema eletrônico, por meio do sítio www.bnc.org.br/;

2.1.2 – Detenha atividade pertinente e/ou compatível com o item que for cotar nesta licitação;

2.1.3 – Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

2.1.4 – Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. As empresas em consórcio que desejarem participar da licitação deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar a designação do Consórcio e sua composição; a finalidade do Consórcio; o prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 06 (seis) meses, bem como o



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

- b) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- c) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município de Aquidauana por todos os consorciados;
- d) Indicação da empresa líder responsável pelo Consórcio, a qual atenderá às condições de liderança, sendo a única representante perante o município e Aquidauana, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato;
- e) Designação do representante legal do Consórcio;
- f) Compromisso expresso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município de Aquidauana, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do Consórcio, definido na alínea "a", supra;
- g) Deverá ser apresentada toda a documentação das empresas consorciadas, separadamente, referente à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica (podendo haver a somatória de ambas) e a qualificação econômico financeira, bem como toda e qualquer documentação exigida no edital e seus anexos;
- h) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- i) Assunção expressa de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na de execução contratual, devidamente registrado no compromisso de que trata o item "a", supra;
- j) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, o registro no cartório de Título e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- k) Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.2.
- l) A liderança deve ser estabelecida por empresa brasileira quando do consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- m) É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio, ou em consórcio e isoladamente ao mesmo tempo.

2.2.1. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação, salvo quando participar por meio de consórcio, conforme especificado no item 2.6, supra, quando, então, deverão apresentar os documentos necessários de representação para cada uma das empresas representadas.

2.2.2. Deverá ser apresentado, na forma do item 2.2, instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio subscrito pelas consorciadas, em número máximo de 4 (quatro) empresas, que não poderá conter dados relativos à proposta de preços, e que deverá conter, obrigatoriamente:

- a) A designação do consórcio, sua composição e seu objeto;
- b) As regras sobre a participação de cada empresa integrante do consórcio para o cumprimento das obrigações, prevendo-se a responsabilidade solidária de todas elas pela integral e adequada execução do contrato e pelos danos eventualmente ocasionados às contratantes, assim como pelas obrigações de ordem fiscal, trabalhista, previdenciária e administrativa que decorrerem da prestação dos serviços;
- c) A indicação da empresa líder do consórcio, que deverá ter amplos e expressos poderes para representa-lo perante as Licitantes, inclusive para dar quitação, responder administrativa e judicialmente, recebendo citações;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

d) A obrigação de as empresas promoverem, antes da assinatura do contrato, a efetiva constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido, cuja comprovação se fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação para a assinatura do contrato;

e) A previsão do prazo de vigência do compromisso, bem como o prazo de duração do consórcio, que não poderá ser inferior ao prazo de vigência contratual acrescido de 6 (seis) meses.

2.2.3. Durante a vigência do contrato a ser firmado, o consórcio não poderá ter sua composição e/ou constituição alterada ou modificada, sem a prévia e expressa comunicação e anuência do município de Aquidauana.

2.2.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e obrigações por este assumidas, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato e após.

2.2.5. O faturamento do consórcio deverá ser realizado de forma unificada, pela empresa líder (gerado por apenas um CNPJ), não sendo permitido pelas Contratantes a divisão do faturamento mensal por cada uma das consorciadas.

2.2.6. Todos os custos com a preparação das propostas serão por conta exclusiva dos licitantes, independentemente do resultado do certame.

2.2.7. Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o Município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto para o certame e que não excedam a 10% (dez por cento) do menor preço ou lance válido que for ofertado antes de se realizar a aplicação da referida Lei.

2.2.7.1. Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP antes da alteração de regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo.

2.3 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

2.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.11 - O impedimento de que trata a subcláusula 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as subcláusulas 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, considerando que o disposto nas referidas subcláusulas não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades **ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021**.

2.4 - Conforme justificativa referente ao Art. 49 da LC 123/06 anexa aos autos o presente processo não será exclusivo e nem reservará cotas para ME/EPP.

2.4.1. Não obstante o disposto no item 2.4, e em observância ao princípio da sustentabilidade social e ao desenvolvimento local, o presente Pregão Eletrônico adotará tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme as seguintes disposições:

2.4.1.1. Em conformidade com a Lei Ordinária n.º 2.980/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, edição n.º 2.651, terça-feira, 13 de maio de 2025, disponível no link http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUana-2651-20250513%20.pdf, haverá reserva de exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) locais, dos itens que tenham valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). As regras do presente edital não afrontam a Lei Complementar Federal nº 123/06 e a referida Lei Ordinária Municipal.

2.4.2. Na hipótese de não haver, para os itens com exclusividade prevista nas subcláusulas 2.4.1 e 2.4.1.1, um mínimo de 3 (três) licitantes devidamente qualificados como MEI, ME ou EPP locais (Aquidauana/MS), ou de suas propostas válidas não atingirem o preço de referência da Administração Pública, a exclusividade será excepcionalmente estendida, nesta ordem, e em sucessivas etapas, conforme a seguir:

I - Todo item com reserva de exclusividade para MEI, ME OU EPP local, que não tenha atingido o número mínimo de interessados previsto no Art. 7º da presente Lei, será aberto também para MEI, ME ou EPP participantes sediados em Anastácio/MS, e se mesmo assim não se obtenha o número mínimo de 3 (três) participantes com porte de MEI, ME ou EPP, o item será aberto aos participantes regionais enquadrados com MEI, ME ou EPP.;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

II - Não havendo regionalmente ao menos 3 (três) participantes com porte de MEI, ME ou EPP que cotem item exclusivo, o item será aberto a todos os participantes enquadrados como MEI, ME ou EPP de todo o território nacional.;

III - Não havendo ao menos 3 (três) participantes com porte de MEI, ME ou EPP que contém item exclusivo, o item será aberto a todos os participantes independentemente do porte, mantendo-se prerrogativas legais de tratamento diferenciado previstas na Lei 123/06 e alterações.

IV - Persistindo ainda as condições do caput, a licitação será aberta para ampla concorrência, sem restrição de localidade.

2.4.3. Para comprovação do requisito de estabelecimento na localidade aplicável (Município de Aquidauana/MS, Anastácio/MS, ou no Estado de Mato Grosso do Sul), conforme o caso, o Pregoeiro poderá consultar o endereço constante na Declaração Anexo III que obrigatoriamente deverá estar acompanhando a proposta de preços, o endereço constante na proposta de preços verificando junto ao CNPJ/MF da Receita Federal a conformidade dos mesmos.

2.4.3.1. Para fins deste Edital, mesmo em caso de empresa com filial, a localidade para fins de enquadramento na exclusividade e no escalonamento previsto nas cláusulas 2.4.1 e 2.4.2 será definida pelo endereço da sede (matriz) da empresa.

2.4.3.2. Para comprovação de enquadramento em ME ou EPP, não basta apenas marcações na plataforma, deverá obrigatoriamente enviar junto à proposta de preços a Declaração Anexo VII e a certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses, sendo que a responsabilidade pela comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante.

2.4.4. O Pregoeiro, durante a fase de aceitação das propostas e análise dos lances, procederá à verificação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual do licitante e de seu estabelecimento na localidade aplicável no momento, para fins de aplicação da exclusividade aos itens que se enquadrem nos critérios dos subitens 2.4.1 e 2.4.2.

2.4.5. Cumpridos os critérios para reserva de itens e havendo a possibilidade de realizá-la conforme a Lei Ordinária n.º 2.980/2025, a classificação será efetuada entre os MEIs, MEs e EPPs, considerando cada caso (seja local, regional ou nacional). Os demais licitantes serão desclassificados do item, independentemente do preço.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BNC e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 – O Município de Aquidauana não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio do telefone (42) 3026-4550, ou e-mail: contato@bnc.org.br

3.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no www.bnc.org.br/

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal exclusiva da licitante, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.3.1 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aquidauana qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, **deverão enviar junto da proposta de preços** no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ" o "Anexo VII – Declaração de



enquadramento” e a certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses, sendo que a **responsabilidade pela comprovação** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **é única e exclusiva do licitante** que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, e a não observância do aqui disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Independentemente da exigência de marcações das declarações em campos próprios (subcláusula 4.1.1) as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar as declarações (Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX e Anexo X), tendo em vista que as demarcações são genéricas não suprimindo a necessidade das declarações solicitadas em edital, considerando que:

a) Declarações com teor divergente e informações insuficientes poderão não ser aceitas pelo pregoeiro.

b) Declaração Anexo III (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos) **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”. A não apresentação acarretará na desclassificação da proposta e inclusive poderá ensejar na aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM SISTEMA

4.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes devidamente credenciados deverão cadastrar proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem nenhum elemento de identificação da empresa.

4.1.1 Para a inclusão de proposta, cada licitante deverá ter realizado, em campos próprios do sistema todas as demarcações exigidas, especialmente no que tange a:

a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos;

b) Para as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), o cumprimento dos requisitos legais e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, sob pena de inabilitação;

4.1.2 No oferecimento da proposta, as informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA, devendo a licitante especificar o(s) item(ns) e as condições ali constantes e/ou exigidas, conforme o caso:

a) marca (campo MARCA) **conforme o caso**;

b) modelo (campo MODELO) **conforme o caso**;

c) fabricante do item ofertado (campo FABRICANTE) **conforme o caso**;

d) características mínimas (campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO);

4.1.2.1 Poderão não ser aceitos termos genéricos de especificações do objeto ou de item(ns), a exemplo da expressão “conforme edital”.

4.1.2.2 As informações referentes a marca, modelo e fabricante do produto ofertado são exigíveis apenas para licitações destinadas a aquisição de bens, e deverão constar, apenas, nos campos próprios específicos do sistema;

4.1.2.2.1 No caso de licitação com julgamento por lote ou global, tais informações deverão ser iguais às da proposta readequada que será encaminhada posteriormente via sistema, sob pena de desclassificação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

4.1.2.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.1.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.3.1 Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do termo de referência, minuta a Ata de registro de Preços e de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente;

4.1.4 Os preços propostos devem considerar os preços praticados no mercado, estarem expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$) e serem indicados com duas casas decimais, observadas as quantidades constantes neste Edital.

4.1.4.1 Deverão estar computados, nos preços propostos, todos os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

4.1.5 Qualquer elemento inserido no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável;

4.2 Considerando a possibilidade de problemas imprevisíveis e fora do controle tanto do município quanto do licitante, tais como “delay” ou morosidade em “upload” de arquivo, as propostas devem ser preferencialmente “linkadas”/encaminhadas com ao menos um minuto de antecedência antes da hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sendo que o município não se responsabilizará por falhas de “link”/encaminhamento que ocorrer por qualquer motivo (ex: “delay” ou falha no “upload”)

4.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o registro indevido na plataforma quanto ao enquadramento como ME/EPP sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, e demais legislações aplicáveis.

4.6 A **proposta de preço**, deverá ser elaborada em estrita observância às especificações contidas neste edital, devidamente preenchida, de forma clara e inequívoca com as folhas preferencialmente numeradas, assinada na última folha pelo representante legal, conforme **modelo Anexo VI** deste edital, contendo obrigatoriamente as informações e características citadas a seguir:

- a) Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) A descrição do item, unidade, quantidade e o preço em algarismo indo-arábico com duas casas decimais (unitário e total), em moeda corrente Nacional;
- c) Prazo de **validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias** contados da data de sua apresentação e a marca/modelo (quando couber);
- d) Indicar o prazo para a **entrega**, o qual não poderá ser superior a **3 (três) dias úteis**;
- e) Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente;
- f) Indicar o banco, agência e conta bancária pela qual os valores poderão ser creditados pelo Município.

4.6.1 A **Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos (Anexo III)**, deverá ser apresentada junto da proposta sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação sumária caso deixe de apresentar ou a apresente com teor divergente. Independentemente da desclassificação, a não apresentação poderá ensejar na aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

4.7 A proposta de preço escrita com todas as informações constantes na subcláusula 4.6 do edital e suas alíneas, juntamente com a Declaração Anexo III, deverão ser “linkados” na BNC no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”. Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

certame, salvo se solicitados pelo pregoeiro conforme Decreto Municipal nº 187/2023 em especial seu Art. 15.

4.8 A fim de obter a proposta mais vantajosa, considerando que o(a) representante está participando da licitação eletronicamente, contatando com o pregoeiro via “chat”, caso a licitante com o menor preço apresente a proposta escrita com ausência de informações exigidas na cláusula 4.6 do edital e suas alíneas, terá um prazo de até 20 (vinte) minutos a contar da convocação do Pregoeiro via “chat” para apresentar via sistema, no campo “Documentos Complementares” nova proposta inicial com todas as informações faltantes, exceto o preço que em hipótese alguma deverá ser alterado/corrigido. Caso a licitante não atenda, poderá ser entendido pelo Município como participação estritamente com intuito de atralhar o certame.

4.8.1 Caso não ocorra a correção de eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro ou correção parcial, a proposta poderá ser desclassificada;

4.9 Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante (cláusula 7, suas subcláusula, alíneas, parágrafos) do edital, deverão ser linkadas na BNC, após convocação do Pregoeiro, no campo “Documentos Complementares”. Não serão admitidos a inclusão de novos documentos após o horário previsto para o início do certame, salvo se solicitados pelo pregoeiro conforme Decreto Municipal nº 187/2023 em especial seu Art. 15.

4.10 Independentemente da marcação do enquadramento do porte da empresa licitante (ME, EPP, DEMAIS, etc.) no BNC, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, para ter direito as vantagens legais previstas na legislação vigente, tais como, LC 123/06 e Lei Municipal 2.241/2012, deverão obrigatoriamente junto a proposta de preços escrita ou nos documentos de habilitação apresentar certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses, na qual deve constar o enquadramento.

4.11

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também poderá ser desclassificada a proposta que possibilite a identificação do licitante no sistema antes ou durante a fase de lances, **ressalvadas nesse caso as obrigatoriedades que devem constar apenas “no corpo da proposta”, exigidas no item 4.6 do presente edital.**

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pela plataforma, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes deverá ser feita em campo próprio da plataforma.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico (plataforma), única e exclusivamente, no site: <https://www.bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário (do item, do lote ou global) conforme preâmbulo do presente edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no presente Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance com preço inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de preços ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser fixado pelo pregoeiro na abertura da sessão e/ou alterado a qualquer tempo durante a sessão.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante, observando-se o disposto no §5º do Art. 19 do decreto Municipal nº 187/2023, conforme o caso.

5.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico (plataforma) para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 O Município de Aquidauana-MS, não se responsabilizará por eventuais erros de lançamento/cadastro das propostas no BNC, sendo considerado como critério para fase de lances exclusivos do BNC o preço ofertado pelo licitante.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

5.19 Caso a primeira colocada não se enquadre como ME/EPP, as propostas de microempresas ou de empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, sendo que:

a) a ME/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

b) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas (ME/EPP) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

- 5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico (plataforma), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23 Havendo ou não a negociação do preço o Pregoeiro poderá iniciar a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.24 – Caso a descrição de algum item solicitado pelo Município cite ou remeta a uma “marca”, esta deve ser considerada apenas para facilitação da descrição do item, sendo aceita a cotação de itens de “marcas” equivalentes, similares ou de melhor qualidade.

6 – DA ETAPA DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e tendo havido ou não a negociação o pregoeiro poderá iniciar a etapa de aceitação e julgamento da proposta de preços, onde examinará a(s) proposta(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar de cada item;
- a) A licitante que não indexar a proposta inicial escrita no campo “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ” poderá ser desclassificada do certame.
- 6.1.1 Não poderá haver desistência do(s) lance(s) ofertado(s), salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro;
- 6.1.2 Conforme previsto no Art. 37 do Decreto Municipal nº 187/2023 (Publicado no DOEM do dia 21/12/2023), o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar **proposta adequada** ao último lance ofertado no prazo definido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 02(duas) horas. A **proposta adequada** deverá estar devidamente datada e assinada, identificada com os dados da licitante e do processo, bem como conter os preços unitários e o novo valor total para a contratação, sob pena de desclassificação e aplicação de sanção por infração ao inciso IV do Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.1.2.1 Fica dispensada a apresentação da proposta adequada quando o edital não exigir a apresentação dos custos unitários, sendo considerado o último lance ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor como proposta final.
- 6.1.3 O licitante que deixar de enviar a proposta e/ou documentação exigidas e/ou que for solicitada ou não responder ao pregoeiro todo e qualquer questionamento feito no “chat” dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro (não sendo este inferior a 20 minutos), será entendido como abandono do certame** podendo ser desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e nas legislações aplicáveis.
- 6.2 Será desclassificada a proposta que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.
- 6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



6.4.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, composição, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5 Caso a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado inclusive pelo fato de que mesmo após a negociação sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá realizar a negociação com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, sendo o resultado será registrado na ata da sessão, cuja negociação será realizada por meio do sistema (plataforma), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8 **Em caso de licitação com julgamento por lote ou menor preço global**, após a fase de disputa e a verificação da conformidade das propostas de preços inicial e, após convocação do pregoeiro “via chat”, o licitante detentor do menor preço, sob pena de desclassificação do certame, deverá apresentar ao pregoeiro, para juntada ao processo, em até **02 (duas) horas** (prorrogáveis mediante pedido) nova proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor global vencido, sendo que, em hipótese alguma, os valores unitários deverão ser superiores aos valores inicialmente propostos, sob pena de desclassificação e, adequar na plataforma BNC o valor global vencido.

6.9 **Em caso de serviço(s)**, após a fase de disputa e a verificação da conformidade das propostas de preços inicial e, após convocação do pregoeiro “via chat”, o licitante detentor do menor preço, sob pena de desclassificação do certame, deverá apresentar ao pregoeiro, para juntada ao processo, em até **02 (duas) horas** (prorrogáveis mediante pedido) a composição de custos unitários devidamente identificada, datada e assinada pelo seu representante legal, contendo o número do processo e do pregão, feita com base no valor unitário final (por item), distribuído nas devidas composições, tais como: **“Recurso: Mão de Obra”, “Encargos Sociais”, “Insumos”, “Despesas Administrativas”, “Tributos” e “Margem de Lucro”**.

6.10 Os documentos citados na cláusula 6.8 (se for o caso) e 6.9 do edital deverão ser indexadas em campo específico na plataforma BNC, denominado **“Documentos Complementares”**.

6.11 – Sem prejuízo das sanções por não atender ao Edital e as demais que porventura incidirem na conduta do licitante, a não apresentação da composição dos custos unitários dentro do prazo, salvo haja prorrogação do prazo, poderá implicar na imediata desclassificação do fornecedor podendo o município convocar o próximo classificado para negociar e assumir o item. A desclassificação e a convocação serão feitas em ato único pelo Pregoeiro via “chat” da plataforma eletrônica BNC.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 Para análise sobre a habilitação, após a devida aceitação da proposta de preços pelo Pregoeiro, a(s) licitante(s) provisoriamente declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos, exclusivamente através do sistema eletrônico(plataforma), que deverá obrigatoriamente ser apresentado em arquivo separado e preferencialmente compactado (Zip) no campo “Documentos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Complementares” após solicitação do pregoeiro dentro do prazo de 20 minutos, prorrogáveis mediante pedido feito via “chat” e aceito pelo pregoeiro.

7.1.1 Independentemente da data da solicitação do pregoeiro, a documentação de habilitação a ser anexada deverá comprovar a habilitação da licitante para a participação no certame, ou seja, deverá ser preexistente até a data e horário de início do certame, sob pena de inabilitação, devendo porém o pregoeiro considerar, conforme o caso, as garantias e vantagens da LC 123/06 e alterações, bem como o Acórdão 1211/2021 TCU – Plenário, fazendo as devidas diligências, solicitações e considerações antes de inabilitar a licitante.

7.2 Parte da documentação de relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (alíneas “c)”, “d)”, “e)”, “f)” e “g)” da subcláusula 7.7 do edital) poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município, desde que no mesmo constem relacionados os documentos exigidos dentro da validade.

7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão apresentar junto dos documentos de habilitação declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo “anexo IX”. Sendo a licitante desclassificada pelo motivo aqui previsto, sua habilitação não será mais objeto de análise.

7.4 Os licitantes, sob pena de desclassificação, conforme inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, deverão apresentar declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo “anexo X”.

7.5 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc) do proprietário e o Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Cédula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores acompanhado das cédulas de identidade dos administradores (RG ou CNH); **ou ainda**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício acompanhado das cédulas de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.) da diretoria (RG ou CNH), responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa, bem como a célula de identidade ou documento equivalente com foto (CNH, Carteira Profissional, etc.), de seu(s) proprietário, sócios, administradores ou dirigentes, responsável(is) pelas assinaturas das propostas de preços e/ou das declarações e/ou demais documentos exigidos ou apresentados no processo que forem emitidos pela licitante.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo IV.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

7.6.1 No caso de consórcios, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro** de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e Relativa a Seguridade Social, preferencialmente por meio de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. **(se for o caso de aquisição)**
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. **(se for o caso de serviço)**
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.
- h) Declaração referente ao cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), conforme modelo Anexo V.

7.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição no campo correspondente em sistema, sendo que a comprovação será verificada pela apresentação da certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses.

7.7.2 Havendo alguma restrição, será assegurado à ME/EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.7.3 O prazo para regularização previsto na subcláusula 7.7.2 do presente edital se iniciará no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou no presente edital, podendo a empresa, garantido o contraditório e ampla defesa, ser advertida, impedida de licitar



por até 5 (cinco) anos e/ou declarada inidônea, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, fracassar o item, ou conforme o caso, revogar a licitação;

7.8 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; **(vide cláusula 7.8.4 do edital, se for o caso)**

a.1) Entenda-se por “na forma da lei” o seguinte:

- **Quando S/A**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal nº6.404/76);

- **Quando outra forma societária**, balanço patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e encerramento do livro Diário do qual foi extraído (art. 5, § 2º do Decreto Lei nº486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

a.2) Sociedades constituídas há menos de 02 (dois) anos poderão participar do Pregão apresentando o balanço do último, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

c) As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais ficam dispensados de apresentar a documentação exigida na alínea “a” da cláusula 7.8 e consequentemente do exigido nas cláusulas 7.8.1 e 7.8.2, ambas do presente edital.

7.8.1 – A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraído da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

SG=

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.8.2 – O cálculo do Índice de Solvência Geral deve ser apresentado em documento assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa licitante.

7.8.3 – No caso do licitante deixar de apresentar o Índice de Solvência Geral ou apresentá-lo com resultado inferior a 1 (um), o mesmo somente será habilitado no certame se apresentar documento(s) assinado(s) pelo seu contador e pelo seu representante legal comprovando possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% sobre o valor total estimado no edital para a contratação, admitida a atualização monetária deste valor por meio do IGPM (FGV) do período compreendido entre a elaboração do balanço e a abertura do certame.

7.8.4 No caso de licitação para aquisições de entrega imediata (em até 30 dias), conforme inciso III do Art. 70 da Lei Federal 14.133/2021, fica dispensada a apresentação e, portanto, a análise do exigido na alínea “a)” da cláusula 7.8 do edital (balanços patrimoniais) e do exigido na cláusula 7.8.1 do edital (composição da boa situação financeira). Em consequência, as cláusulas 7.8.2 e 7.8.3 do edital, que estão correlacionadas à cláusula 7.8.1, também são dispensadas.

7.8.5 Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Aquidauana/MS, deverá observar os seguintes regramentos:

a) Os documentos solicitados na cláusula, 7.8 poderão ser substituídos em todo ou em parte pelo CRC emitido pelo Município de Aquidauana/MS, desde que o CRC se encontre



em plena validade e os documentos a serem substituídos constem relacionados no corpo do CRC demonstrando estarem válidos na data do certame.

b) O cadastro no CRC **não** supre a apresentação das documentações relativas à **habilitação jurídica – Subcláusula 7.5 do edital, de qualificação técnica – Subcláusula 7.6 do edital** e de **qualificação econômico-financeira, Subcláusula 7.8 do edital**, as quais deverão ser anexadas pela licitante em campo próprio do sistema e;

c) Ficará **facultado o Pregoeiro**, conforme o caso, verificar a situação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista de licitante que tenha documentação vencida no registro/certificado, desde que a informação possa ser verificada em sítio eletrônico de domínio público e sem custo à Administração;

d) Realizada a diligência, esta será publicizada aos licitantes mediante aviso no chat do sistema eletrônico. Caso reste comprovada a regularidade, será considerada suprida a pendência;

e) A prerrogativa do Pregoeiro não substitui a responsabilidade do licitante, de modo a não lhe ser cabível a alegação de obrigação da Administração para se furtar ao cumprimento das regras editalícias;

7.8.6 No que tange às **microempresas e empresas de pequeno porte com pendência de regularidade fiscal, social ou trabalhista**, a verificação da restrição no CRC supre a exigência de juntada da respectiva documentação comprobatória, desde que comprovadamente pela certidão expedida pela junta comercial da sede da empresa (Art. 10º IN DREI nº 81/2020) emitida nos últimos 12 (doze) meses e da entrega da Declaração Anexo VII.

7.8.7 Salvo exceção prevista expressamente em edital (quando houver), todos os documentos habilitatórios emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

7.8.8 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.8.9 As certidões extraídas pela Internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade;

7.8.10 Em relação a licitante que possua matriz e filial(ais), deverão ser observadas as seguintes regras:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

7.9 Incumbe exclusivamente à licitante o ônus de verificar se procedeu ao envio de toda a documentação exigida, nos exatos termos e condições indicadas no instrumento convocatório, inclusive no tocante à admissibilidade de substituição de documento(s) por **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**;

7.10 Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) após o encerramento da fase de aceitação das propostas;

7.11 A documentação poderá ser encaminhada, a critério do Pregoeiro, para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do Município de Aquidauana, a qual emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante;

7.12 O Pregoeiro **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise dos documentos de habilitação, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas;

7.13 Conforme Art. 43 do Decreto Municipal nº 187/2023, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal n.º



14.133, de 2021, sendo que não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- a) sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- b) a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (Conforme Acórdão 1211/2021 – TCU Plenário).

7.14 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da documentação irá perdurar por mais de um dia;

7.15 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos poderá ser realizada tanto via mensagens do sistema (plataforma) quanto no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, sendo medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.

7.16 O Pregoeiro informará, no campo mensagens do sistema (plataforma), às licitantes informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão;

7.17 A data marcada para continuidade do certame de que trata a subcláusula 7.16 poderá ser adiada, a critério do Pregoeiro, na hipótese de a análise de conformidade não ser finalizada até a data inicialmente agendada;

7.18 Poderá ser **inabilitada** a proponente, quando quaisquer dos documentos exigidos:

- a) Não for(em) apresentado(s) em sistema (plataforma) dentro dos prazos estabelecidos;
- b) Esteja(m) em desacordo, ainda que por omissão, com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.19 Toda e qualquer inabilitação será sempre fundamentada e registrada em sistema (plataforma), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.20 Em caso de inabilitação de licitante, o Pregoeiro retroagirá à fase de aceitação de proposta e examinará a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.21 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão à exceção, se for o caso, de atestado (s) de capacidade técnica que não será (ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto e a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ME/EPP).

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente. Tais atos, para serem aceitos, deverão conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato.

8.2- Os pedidos de **esclarecimento** ou **impugnação** deverão apresentados em dia útil das 07:00 às 12:30 horas, podendo ser entregues no núcleo de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado no Paço Municipal Antonio Carlos da Costa Marques, Sito a Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Cidade Nova **OU** encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br **OU** ainda em campo específico na plataforma BNC;

8.3 -Impugnações e recursos administrativos deverão ser instruídos com as razões fáticas e jurídicas e no mínimo com:

8.3.1 -No caso de pessoa física:

- a) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura no recurso/impugnação.
- b) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

8.3.2 – No caso de pessoa jurídica:

a) Contrato social ou documento equivalente;
b) Documentos pessoais que permitam a conferência da assinatura constante no recurso/impugnação;

c) Documentação que comprove poderes para tal feito, quando necessário.

8.4 Pedidos de esclarecimentos ou impugnação feitos fora do previsto e, conforme o caso, sem observar as exigências das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3 do presente edital não serão aceitos.

8.5 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, poderá ser designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo nos casos previstos nas cláusulas 8.5 e 8.6 do presente edital.

8.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema (plataforma) e no Site Oficial do Município
<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>.

9 – DO RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, após a verificação da conformidade da habilitação será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (plataforma) relativamente ao julgamento da(s) proposta(s) e/ou habilitação(ões)/inabilitação(ões).

9.1.1 Se por falha no sistema ou do pregoeiro o licitante entender que não foi concedido o prazo para solucionar "empate ficto" a exemplo do previsto na cláusula 5.19 do presente edital ou nas situações em que o primeiro colocado for desclassificado ou inabilitado, e não for comprovado via sistema a concessão do prazo, sob pena de preclusão, o licitante deverá manifestar intenção de recurso e seu recurso deverá conter o fato ocorrido e seu manifesto interesse em assumir o(s) item(ns) bem como o valor ofertado.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 Uma vez admitido o recurso o recorrente terá a partir de então o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do registro no sistema (plataforma), para apresentar em campo próprio do sistema (plataforma) as razões recursais, devendo conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato, caso já não tenha sido apresentada no certame.

9.6 Havendo apresentação de recurso e findo o prazo recursal, será aberto prazo para apresentação de contrarrazão(ões) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do registro no sistema (plataforma) para apresentar em campo próprio do sistema (plataforma) as contrarrazões, devendo conter a Razão Social, o nº do CNPJ, data, nome e assinatura do representante legal da licitante, que quando não for proprietário ou sócio, deverá anexar procuração pública ou particular, que lhe de poderes para praticar o ato, caso já não tenha sido apresentada no certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

9.7 Em hipótese alguma, será(ão) aceito(s) recurso(s) ou contrarrazão(ões) apresentado(s) fora do previsto nas cláusulas 9.5 e 9.6 do presente edital.

9.8 O recurso e as contrarrazões (se houver), terá efeito suspensivo e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso e contrarrazões (se houver) com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, devendo na elaboração de suas decisões ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município.

9.9 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado no sistema (plataforma) e também publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>).

9.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados, por meio do sistema (plataforma) com no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para acompanhar a sessão que será reaberta, quando a data e horário para continuidade já não tiver sido estipulada na sessão anterior.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após parecer jurídico final exarado pela Procuradoria Geral do Município, sendo este favorável ao prosseguimento do processo, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor por ato do Prefeito Municipal.

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1- Da ata de Registro de Preços poderá ser firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, bem como deverá ser observado o disposto no capítulo VII do Decreto Municipal nº 11/2024, sendo que se o Município optar por Contrato, este seguirá conforme minuta anexa ao presente edital.

12.2 – Caso atinja valor de remessa obrigatória ao TCE/MS, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a respectiva comprovação de cadastro da empresa no E-CJUR, autenticada com assinatura digital, em conformidade com o art. 15, inciso V da Resolução TCE/MS nº 65/2017 e atualizações.

12.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato será de **12 (doze) horas**, após regular convocação do Município que poderá feita pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana (DOEM) ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal.

12.4 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Aquidauana procederá conforme previsto no Decreto Municipal nº 11/2024 (publicado no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

DOEM do dia 06 de fevereiro de 2024) em especial o disposto no seu Art. 11, observando a existência de cadastro reserva, se for o caso.

12.4.1 – Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

12.5 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou equivalente, o Núcleo de Licitação Contratos além de verificar a regularidade fiscal e social do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade (em separado ou unificadas), de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

12.6 - Nos preços registrados deverão estar incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses e forma previstas na Seção I do Decreto Municipal 11/2024.

12.7 – Caso solicitado pelo detentor(es) da ARP os preços da mesma poderão ser atualizados periodicamente a cada 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, sendo a atualização feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços) do período, não se confundindo a atualização periódica com o reajuste previsto na cláusula 12.6 do presente edital.

13 – DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, DO ACEITE E DO RECEBIMENTO.

13.1 **A entrega deverá ser conforme alínea “d)” da cláusula 4.6 do edital, em cada unidade escolar localizada no perímetro urbano, nas seguintes unidades: CMEI Vereador Ademir Brites**, localizada na Rua Giovani Toscano de Brito, Q338A, Bairro Santa Terezinha; **CMEI Dona Mafalda**, localizada na Rua Estevão Alves Corrêa, S/N – Alto; **CMEI Andréa Pace de Oliveira**, localizada na Rua Francisco Alves Pereira S/N, Bairro da Exposição; **CMEI Valdir Cathcart Ferreira**, localizada na Rua Fernando Lucarelli, s/n, Vila Trindade; **CMEI Marisa Nogueira Rosa Scaff**, localizada na Rua Miguel Lanzelloti, nº280, Jardim São Francisco; **CMEI Bezerra de Menezes**, localizada na Rua Antônio João, nº 1009, Bairro Alto; **CMEI Professor José Rodolfo Falcão**, localizada na Rua 11 esquinas com Filintro Müller, Nova Aquidauana; **CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio**, localizada na Rua Salviano de Oliveira, Q 575, Vila Pinheiro; **CMEI Prof. Ênio de Castro Cabral**, localizada na Rua Alberto Chebel, s/n, Vila São Pedro; **CMA Rotary Club**, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 400, Bairro Guanandy; **CMA Emília Alves Nogueira**, localizada na Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro Nova Aquidauana; **EM Luiz Mongelli**, MS 450, Estrada em direção ao distrito de Camisão, em frente a COIMOR, após a Vila 40; **EM Coronel Antônio Trindade**, localizada na Rua 4, Esquina com a Rua Fernando Lucarelli, Vila Trindade; **EM Erso Gomes**, localizada na Rua Giovani Toscano de Brito, s/n, Bairro Santa Terezinha; **CAIC Antônio Pace**, localizada na Rua Francisco Alves Pereira S/N, Bairro da Exposição; **AABB** - Recebe até 14h30, localizada na Rua João Dias, n.º 1861, Bairro Da Serraria, esquina, **quanto aos produtos destinados às unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e escolas pantaneiras deverão ser entregues no depósito localizado no prédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).** A entrega dos produtos para todos os destinos, deverá ser feita das 07h00 às 10h e das 13h às 16h, em dias úteis, **com exceção do item 70 - PÃO FRANCÊS cuja entrega será diária e deverá ser feita às 05h, com horário limite de 06h10min, de segunda à domingo, inclusive nos feriados podendo ter este horário de entrega alterado, conforme necessidade da Secretaria de Educação,** após Solicitação de Fornecimento - SF efetuada pela Secretaria responsável, podendo a SF ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

13.2 A licitante Contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 03 (três) dias daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 O recebimento do que foi solicitado se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do material. Devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o nº do processo administrativo, nº do pregão eletrônico e o nº da nota de empenho/contrato.

13.4 Relativamente ao disposto no presente edital, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a prazo, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do que for solicitado/prestado, mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais. Na forma e condições previstas no Termo de Referência anexo ao presente edital.

14.2 Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo de pagamento terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.3 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso. No caso de antecipação de pagamento em razão de parcela executada antes do previsto no cronograma, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município, será aplicado um desconto obtido pelo IPCA (IBGE) do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipada a execução e, portanto, o pagamento.

14.4 Entende-se por atraso o período que exceder em mais de 5 (cinco) dias úteis o prazo previsto na subcláusula 14.1 do presente edital.

14.5 O Município reserva-se o direito de recusar e/ou reter o pagamento se, no ato da atestação, o(s) item(ns) ou a regularidade fiscal não estiver(em) de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.6 O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.7 Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou revoga-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

14.8 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.9 O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades seguirão integralmente o disposto no Decreto Municipal nº 68/2025, publicado nas páginas 1 a 9 do Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição Nº 2.620, terça-feira, 25 de março de 2025, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-2620-20250325%20.pdf, independentemente do que versa o Termo de Referência Unificado.

16 – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

16.1 A previsão da despesa orçamentária é de **R\$ 5.781.698,80 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas.

16.2 Caso do presente Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades participante da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Município de Aquidauana-MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

17.2 A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os finais de semana e feriados.

17.3 O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.4 O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. Caso haja algum problema na resposta ao e-mail pedindo informações, o interessado poderá entrar em contato com o Núcleo de Licitação e Contratos pelo telefone (0xx67) 3240-1418 nos horários supracitados.

17.5 O município de Aquidauana/MS não está hesitando sancionar empresas licitantes que descumpram o pactuado. As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas e ofertar lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

17.6 Os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

17.7 O único meio de comunicação da licitante com o pregoeiro será o “chat”, que ficará habilitado durante todo o certame, porém, **o pregoeiro** com o intuito de garantir o melhor preço para o Município ou evitar o fracassar algum item ou ainda dar maior celeridade ao certame, poderá entrar em contato também por e-mail ou telefone.

17.8 Caso seja enviado algum documento que não é exigido ou que for dispensado pelo edital, pelos princípios da vinculação ao edital, do interesse público, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da celeridade, o pregoeiro não será obrigado a analisá-lo e anexá-lo ao processo.

17.9 A qualquer momento, o Pregoeiro **poderá promover quaisquer diligências** julgadas necessárias à análise de quaisquer documentos, inclusive no tocante à verificação da validade e/ou veracidade de documentos e informações apresentadas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.11 Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os ANEXOS: Anexo I – Termo de referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III- Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos; Anexo IV - Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos; Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Anexo VI – Modelo de proposta, Anexo VII – Declaração de enquadramento; Anexo VIII - Declaração de reserva de cargos; Anexo IX – Declaração de proposta econômica; Anexo X – Declaração de Habilitação e Anexo XI – Minuta de Contrato.

Aquidauana/MS, 05 de dezembro de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº164 /2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 13/01/2026

Horário: 09:00 horas – horário de Brasília

Local de realização da sessão: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

Aos XX de XXXXXXXX de XXXX na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXXXXXXX, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: (DETENTORES DA ATA), Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 149/2023, Decreto Municipal nº 187/2023, Decreto Municipal nº 11/2024, Lei Complementar 123/06, e apenas no que couber, a Lei Municipal 2.097/2009 e a Lei Municipal 2.241/2012 incluindo suas alterações. todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **164/2025** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente via Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial e no PNCP.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentores da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Núcleo de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Licitação e Contratos poderá convocar as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gestão do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gestor da Ata de Registro Preços, do não comparecimento ou aceite da fornecedora quanto a retirada/aceite da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao detentor faltoso.

3.3.1 Quando for o caso de seguir o procedimento previsto na alínea “b)” do §7º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024 e quando o aceite em assumir o item for feito por licitante cuja classificação não seja imediatamente posterior ao do desistente/excluído, o município deverá buscar negociar com os melhores classificados tendo como teto o menor valor obtido na segunda convocação, cuja ausência de resposta no prazo especificado na negociação será entendida como desinteresse.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, observando o disposto nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 11/2024, salvo quando o registro de preços for exclusivo do Órgão Gestor, cujo Termo de Referência não permita a adesão.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A entrega deverá ser feita na forma, local e prazo conforme previsto no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 –O recebimento dos itens será feito a forma prevista no edital e no Termo de Referência, prevalecendo o edital no caso de divergência.

4.5. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar, conforme o caso, não assinar o contrato ou recusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação, o Município, a seu critério, poderá prorrogar o prazo ou poderá convocar a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, observando sempre a habilitação das que forem convocadas, podendo ser aplicadas aos que tiveram a condição de detentor da ARP cancelada, as penalidades cabíveis.



4.6. As demais classificadas só poderão fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado e desde que observado o procedimento previsto no Decreto Municipal 11/2024.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados na presente Ata de Registro de Preços, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, durante sua vigência, poderá ser firmado contrato ou equivalente, tanto parcial quanto total do saldo remanescente, observando as condições estabelecidas no edital, no que dispõe os Arts. 21 a 24 do Decreto Municipal nº 11/2024 e sujeito as regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, bem como seus anexos.

5.3 O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.4 a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior a vigência da ARP, podendo inclusive serem alterados desde que observado o previsto na legislação municipal e federal vigente que rege a matéria e/ou o edital e seus anexos, observado os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5. Os quantitativos a serem atendidos serão os fixados em Solicitação de Fornecimento – SF e observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.6. O detentor não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia solicitação ao Município e devida anuência deste.

5.7 - Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescido ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis, observando-se a legislação municipal que rege a matéria, tais como o Decreto Municipal 11/2024 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. Os **preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata** de Registro de Preços, salvo nas hipóteses previstas na presente ARP, no edital e seus anexos, considerado o disposto no Decreto Municipal nº 11/2024 e na Lei Federal 14.133/2021.

7.1.1 o valor total da presente ata é de R\$ ____ (_____) e os preços unitários registrados, conforme o detentor da ARP, constam a seguir:

a) detentor 01 da ata (nome do detentor)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
Valor total do detentor					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

b) detentor 02 da ata (nome do detentor)

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total
Valor total do detentor					

7.2 Os acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite será aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.3 O preço registrado poderá ser reajustado apenas nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 11/2024 publicado no DOEM do dia 06/02/2024, em especial seus arts. 14, 15 e 16, cuja atualização não se confunde com a atualização periódica prevista no art. 17 do mesmo decreto, a qual poderá ser concedida após solicitação do detentor, desde que decorridos 12 meses da apresentação da sua proposta, tendo como data-base o dia ___/___/202_, sendo a atualização periódica feita com base na variação do IGPM/FGV (no caso de produtos) ou do IPCA/IBGE (no caso de serviços). Qualquer solicitação de atualização deverá ser feita ao gestor da ARP.

7.4 Caso ocorra a contratação o reajuste do contrato será permitido conforme minuta de contrato anexo ao edital.

7.5 Qualquer alteração da ARP e, caso ocorra, do contrato deverá ser submetida para análise e manifestação ou parecer da Procuradoria Geral do Município.

7.6 A Secretaria Participante da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

7.7 Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Participante(s), de acordo com a necessidade do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pelo Município conforme previsto no edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência que são partes integrantes da presente ARP.

8.2 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada ao detentor, o valor poderá ser descontado da fatura ou créditos existentes em favor da mesma.

8.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo detentor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.4 O detentor da Ata de Registro de Preços e/ou o Contratado/equivalente, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto para pagamento, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 1% (um por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme previsto na cláusula 15 do edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. Para que a ARP seja cancelada, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 19 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.

10.2 Para que o registro do fornecedor seja cancelado, deverá ser observado e procedido conforme os arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 011/2024.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1. A presente ARP será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), disponibilizada no sitio eletrônico oficial do Município e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.2 a vigência da presente ARP será de **1 (um) ano** contado a partir da devida publicação no DOEM, podendo ser prorrogada uma vez conforme § 1º do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação municipal aplicável a matéria em especial o Decreto Municipal nº 11/2024 e também a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mauro Luiz Batista

DETENTOR DA ATA

Gestor da Ata



MODELO DE ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº ____/____

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº ____/202____, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o(a) servidor (a) _____ CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS ____ de _____ de ____

Nome e assinatura do Secretário
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Nome e assinatura do servidor
Fiscal da Ata de Registro de Preços



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por meio de seu representante legal o Sr. _____, CPF nº _____, declara ao Município de Aquidauana/MS, sob as penalidades cabíveis, que conhece e aceita as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº **41/2025** autorizado pelo Processo Administrativo nº **164/2025**, bem como que sua proposta atende o exigido no edital e que inexistem fatos que impeçam a nossa empresa de participar de licitações públicas com o Município de Aquidauana/MS, sendo que nos comprometemos a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência ou ocorrência de fatos supervenientes impeditivos de nossa participação ou contratação.

_____ (____), _____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, que tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Edital do Pregão Eletrônico nº **41/2025**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (_____), _____ de _____ de ____.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Processo Administrativo nº 164/2025

Pregão Eletrônico nº 41/2025

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº , Declara ao Município de Aquidauana/MS, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

A proposta de preços está disponível no sítio eletrônico oficial do Município aba licitações (<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>), no PNCP e na plataforma BNC (www.bnc.org.br/).

A proposta de preços deverá conter todas as informações exigidas na cláusula **4.6 do edital** e obrigatoriamente **deverá** estar acompanhada da **Declaração anexo III**.

Declaração Anexo III **não** faz parte do rol de documentos de habilitação, **deverá obrigatoriamente ser apresentada junto a proposta de preços** e, deverá obrigatoriamente ser apresentada no campo "Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ".

Proposta(s) de preço(s) desacompanhada(s) da Declaração Anexo III poderá(ão) ser sumariamente desclassificada(s) do certame.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) CPF sob o nº _____ DECLARA, sob sua total responsabilidade e as penalidades da lei, que:

1. Se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

2. Para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3. para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

(local e data) _____, de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um "X", ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____,
CNPJ/MF nº _____, situada (endereço completo) _____, **declara** ao Município de Aquidauana/MS, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas quanto sua participação no Pregão Eletrônico **nº 41/2025**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



MINUTA

CONTRATO Nº _____ / _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

Contrato firmado entre o Município de Aquidauana/MS e a empresa _____ para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Luiz Batista, RG n.º XXX.XXX, CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, e pelo Secretário Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato o Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na Rua _____, n.º _____ Bairro _____, e-mail _____,com, telefone: (____) _____, no município de _____ UF _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador da CI sob o RG nº _____ expedida pela _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO regido pela Lei Federal 14.133/21 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2025 (e seus anexos) e demais especificações do Processo nº 164/2025. O(s) item(ns) a ser(em) atendido(s) está(ão) relacionados e quantificado na cláusula 5 do presente contrato.

2 – DA VINCULAÇÃO - Fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas as condições do Processo nº 164/2025 (Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 41/2025) em especial o Termo de Referência, bem como a proposta e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Ao presente contrato se aplicam a Lei Federal nº 14.133/21 e no que couber os Decretos Municipais nº 11/2024 e nº 187/2023, ficando garantido ao Gestor autonomia para resolver os casos omissos com base no interesse público com devida observância à jurisprudência vigente que rege a matéria.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO ATENDIMENTO/ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução compreendendo inclusive o atendimento/entrega/prestação dos serviços e a fiscalização será conforme previsto no presente contrato, no edital e anexos, na proposta e no termo de referência, sendo que na execução do objeto a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas ambientais, de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo Município, através responsável pela fiscalização e aprovação do(s) item(ns) que compõem o objeto sendo que o Fiscal do Contrato será delegado por ato do Gestor do Contrato.

4.2 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do



objeto, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a qualidade deste e/ou sua execução dentro do prazo pactuado.

4.3 O atendimento ao(s) item(ns) que for(em) solicitado(s) deverá ser feito em até _____ (_____) dias úteis da solicitação de fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, sendo que o objeto deverá ser executado conforme previsto e solicitado pelo Município de acordo com o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada.

4.4 A entrega/prestação do serviço deverá ser feita após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida Solicitação de Fornecimento (SF), ou outro documento equivalente, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta/orçamento da contratada e/ou que conste no presente contrato, onde o prazo para entrega será o prazo para entrega será **conforme alínea "d)" da cláusula 4.6 do edital**, que começará a contar no primeiro dia útil após a entrega da SF ou do envio do e-mail.

4.5 Poderá haver alteração na forma de execução, mediante pedido prévio fundamentado e aceito pelo Município e desde que obedecidos os devidos trâmites legais (Justificativa, Parecer, Termo Aditivo, Apostilamento, Publicações, etc).

5 – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

5.1 DO PREÇO - O presente CONTRATO tem um valor total de **R\$** _____ (_____). Conforme especificações que constam no edital e seus anexos, considerando a proposta apresentada pela contratada, observando-se a planilha seguinte:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade	Valor em Real (R\$)	
				Unitário	Total

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento do que for devidamente atendido e aceito será feito conforme Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente identificada e atestada com o número do Contrato, observando-se o seguinte:

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo Gestor na Secretaria Municipal de Finanças. O município fará o pagamento até 30 dias após o aceite da Nota Fiscal. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil posterior.

b) Somente serão pagos os valores correspondentes ao efetivamente atendido e atestado. A fatura/NF que não estiver corretamente formulada deverá ser devolvida à **CONTRATADA** e seu tempo de tramitação desconsiderado.

c) Por força e na forma do Art. 2º do Decreto Municipal nº 023/2023 publicado no DOEM do dia 07 de fevereiro de 2023, no ato do pagamento será retido o Imposto de Renda, e por força do Art. 4º do referido Decreto as empresas deverão destacar a alíquota prevista no ramo de sua atividade de acordo com a IN 1.234/2012 e em casos omissos a alíquota prevista nos Art. 714 e 718 do Decreto Federal nº 9.580/2018, salvo, se for o caso de alguma das exceções previstas no Art. 3º do mesmo Decreto ou em qualquer outra legislação vigente, devendo estar registrado da Nota Fiscal tal previsão da não sujeição à retenção.

5.3 OS CRITÉRIOS, A DATA BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



5.3.1 Somente poderá ser feito pedido de reajustamento de preços a cada 12 (doze) meses após a data da apresentação da proposta/planilha apresentada pela CONTRATADA sendo, portanto, a data base para efeitos de contagem de prazo para o pedido fixada em ____/____/____.

5.3.2 Conforme previsto no Art. 136 da Lei Federal 14.133/21 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

d) Empenho de dotações orçamentárias.

5.3.3 O índice servirá de base para o reajustamento de preços, caso seja solicitado pela contratada, será o IGPM (FGV).

5.4 CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO – Conforme edital, aplicar-se-á o percentual de 1% ao mês, sendo no presente contrato considerando equivalente a ____ % ao dia, acaso ocorrer atraso no pagamento inferior a 30 dias, desde que o atraso não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, e se solicitado por esta a título de compensação financeira.

5.4.1 No caso de antecipação de pagamento, desde que por meio do devido trâmite legal e aceito pelo Município a antecipação da execução, será aplicado um desconto obtido pelo IGPM (FGV) do mês anterior dividido por trinta e multiplicado pelo número de dias que foi antecipado o pagamento.

5.4.2 Entende-se por atraso as parcelas que forem pagas até 05 (cinco) dias úteis fora do prazo previsto no presente Contrato.

5.4.3 Entende-se por antecipação as parcelas que forem pagas até 5 (cinco) dias úteis fora do prazo para pagamento previsto desde que este seja superior a 30 (trinta) dias.

5.5 DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente instrumento será de ____ (____) meses, contados da assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado, suprimido ou acrescido dentro dos limites e de acordo com a Lei 14.133/21, sendo que durante toda a vigência do contrato a **CONTRATADA** arcará com todos os recursos, materiais e humanos incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

6 - OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO

6.1 OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO – por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia não haverá “medições”, porém o que for executado, entregue e aceito será pago no prazo previsto.

6.2 O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO – A liquidação e o pagamento serão feitos em até 30 (trinta) dias na forma da cláusula 5.2 do presente contrato.

7 - OS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1 O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO – A execução do presente contrato terá seu início na data de sua assinatura, podendo na mesma data o município emitir Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço ou documento equivalente, sendo o prazo de execução total igual ao da vigência.



7.2 O PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA – Os serviços que forem solicitados deverão ser executados, concluídos e entregues no prazo de até _____ dias conforme previsto na cláusula 4.3 do presente contrato.

7.3 O PRAZO DE OBSERVAÇÃO E O RECEBIMENTO DEFINITIVO – A observação e o recebimento definitivo se darão em até 03 (três) dias úteis do recebimento provisório feito pelo Fiscal.

8 - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da respectiva dotação orçamentária, conforme especificada abaixo, a qual poderá ser acrescida ou substituída.

Órgão:		
Unidade:		
Funcional:		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa:		
Código Reduzido		

9 - A MATRIZ DE RISCO – Não se aplica por ser entendido que não é o caso no presente contrato.

10 - O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE:

- a) REPACTUAÇÃO DE PREÇOS é de até 05 (cinco) dias úteis.
- b) RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO é de até 10 (dez) dias úteis.

11 - AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELA CONTRATADA NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO – Em razão da baixa complexidade e inclusive do valor, e que somente será feito pagamento posteriormente ao que for entregue e aceito, não foram nem serão exigidas garantias da CONTRATADA nem foi ou será feita a antecipação de valores.

12 - O PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI 14.133/21 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO – No que garantia esta será de no mínimo 90 (noventa) dias da entrega devendo ser refeitos/substituídos às custas da CONTRATADA os itens que apresentarem defeitos ou necessidade de correção dentro desse prazo sendo a assistência técnica de responsabilidade da CONTRATADA. E ainda, no que couber, itens que tenham validade expressa deverão ter ao menos 70% da validade a vencer.

13 - OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

13.1 OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1.1 DO CONTRATANTE

- a) Fornecer elementos necessários, que forem de sua responsabilidade para à realização do objeto deste contrato;
- b) Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria/verificação necessária e compatível com o objeto deste;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente e se solicitado pelo gestor acompanhada de relatório elaborado pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

servidor responsável pela fiscalização do contrato, de que foram efetivamente prestados os serviços;

d) Ter total e irrestrito acesso as dependências onde forem prestados os serviços.

e) Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste no Edital e seus anexos em especial o Termo de Referência.

13.1.2 DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas referentes a execução do objeto deste contrato, tais como: mão-de-obra, deslocamento, impressões, alimentação, hospedagem, EPI's, seguro de acidente, tributos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados;

b) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza, assumindo exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhista, previdenciária, ambiental, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram, refazendo, sem ônus para o município aqueles que forem recusados ou apresentarem falhas;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços que forem de sua responsabilidade;

e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Município**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

f) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos, podendo o município inclusive descontar possíveis multas do valor devido a contratada que não respeitar tal obrigação;

g) Receber dentro do prazo pactuado pelos serviços que forem prestados, entregues e aceitos;

h) Ter acesso fácil junto ao Fiscal do Contrato, o qual deverá responder de forma célere as dúvidas ou pedidos de informação da CONTRATADA.

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta bem como tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

j) Todo e qualquer direito ou responsabilidade que também conste no Edital e seus anexos em especial o Termo de Referência.

13.2 AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO - Os procedimentos para penalidades/sanções correrão conforme previsto no edital e seus anexos em especial o Termo de Referência e Conforme a Lei Federal 14.133/21 em especial seus artigos 155 a 163, sendo de responsabilidade do Fiscal realizar as Notificações com prazo de resposta de até 01 (um) dia útil, devendo estas serem publicadas no DOEM onde após a segunda Notificação sem resposta plausível ou aceita pelo Gestor, poderá ser iniciado procedimento para aplicação da sanção na forma da Lei 14.133/21, podendo ser:

- I) advertência;
- II) multa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

III) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;

IV) declaração de inidoneidade (de 03 a 06 anos).

13.2.1 no caso específico de multa:

a) Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

b) Após a devida intimação pelo Município, por meio da Comunicação da Intenção de Sanção, a intimada terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa na forma que for solicitada na comunicação.

c) As Notificações e Intimações/Comunicações poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) disponível em <http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>.

d) pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% por dia útil de atraso não sendo superior a 10% do valor do contrato tendo como base de cálculo o valor da parcela que não foi atendida da solicitação de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso. Entende-se por atraso a entrega que for feita a partir do segundo dia útil posterior ao fim do prazo da entrega.

e) Pela inexecução parcial a multa será de 15% tendo como base de cálculo o valor dos itens que não foram atendidos ou serviços que não foram prestados.

f) Pela inexecução total a multa será de 20%, tendo como base de cálculo o valor total do contrato.

15 - AS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO – Não se aplica por ser entendido que não é o caso no presente contrato;

16 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar e/ou no Termo de Referência do processo que passa(m) a ser parte integrante do presente contrato.

17 - OS CASOS DE EXTINÇÃO - Este contrato será rescindido, automaticamente:

a) ao final de sua vigência, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto na lei n.º. 14.133/21 em especial seus Artigos 137, 138 e 139;

c) ou pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, desde que comunicado à CONTRATADA com 30 (trinta) dias da antecedência e devidamente justificado o motivo e o amparo legal.

19 - DO FORO - Fica eleito o FORO da Comarca de Aquidauana/MS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento que após assinado digitalmente será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do município e no PNCP, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado. Considerando o disposto no § 4º do Art. 784 da 13.105/2015, é dispensada a necessidade de testemunhas, onde após as assinaturas será impressa uma via e anexada ao processo físico.

Aquidauana/MS, ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

Município de Aquidauana
Mauro Luiz Batista

CONTRATADA

Gestor do Contrato



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MODELO DE ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal do Contrato nº ____/20__

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução do Contrato nº ____/20__, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e amparada pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o Servidor _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 20__

Nome
Secretário Municipal de
Gestor do Contrato

Ciente:

Fiscal do Contrato